



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

1 ATA DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CEI-SC EM DE 28 DE JULHO DE 2015.

2 Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e quinze, às quatorze horas, em segunda convocação,
3 Conselheiros titulares e suplentes reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Estado da
4 Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST/SC), na Avenida Mauro Ramos, 722 - Centro, Florianópolis -
5 SC, sob a presidência da Sra. Edléia Rosa Schmidt, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1.
6 Leitura e aprovação da Ordem do Dia. 2. Aprovação das justificativas dos Conselheiros Ausentes. 3.
7 Levantamento do Quorum Regimental. 4. Aprovação da Ata do mês de junho de 2015. 5. Participação da
8 Sra. Lúcia Grisel para realizar seus agradecimentos ao CEI. 6. Apresentação das ações de atendimento ao
9 idoso: Pastoral da Pessoa Idosa. 7. Resgate da Memória Histórica do CEI – Conselheira Rita de Cassia
10 Gonçalves – (representante suplente do CRESS). 8. Planejamento das Comissões. 9. Momento das
11 Comissões: 9.1. COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA; 9.2.
12 COMISSÃO DE NORMAS, INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS - Parecer sobre faltas injustificadas dos
13 Conselheiros; 9.3. COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS
14 MUNICIPAIS DO IDOSO; 9.4. COMISSÃO DE POLÍTICAS DO IDOSO, ESTUDO E PESQUISA; 9.5. COMISSÃO
15 DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO – Aprovação do projeto de lei para criação do FEI/SC; 9.6.
16 COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DO IDOSO DE SANTA CATARINA;
17 9.7. COMISSÃO ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS – buscar parceria para a realização do coffee
18 break; 9.8. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO – autorização de imagem. 10. Informes gerais.
19 10.1. Criação de um grupo de trabalho (GT) para viabilizar essa questão de fazer pressão política para a
20 construção do centro-dia. 10.2. Comemoração dos 25 anos do CEI/SC. 10.3. Relatório TCE. A Presidente
21 iniciou as atividades, cumprimentando a todos e informando que, como está com dificuldades para
22 falar, terá que se ausentar às 14h45min para ir ao médico e, assim que possível retornará à reunião.
23 Durante sua ausência, a Vice-Presidente dará continuidade à pauta. A Secretária Executiva fez a leitura
24 do edital de convocação. A Conselheira Salete pediu inclusão de pauta para os assuntos gerais. A
25 presidente aproveitou o momento para informar que a SST expediu uma comunicação à Secretária
26 Executiva para participar de uma reunião, às 15h00min, com o Secretário-adjunto a respeito do PPA –
27 Plano Plurianual. No entanto, como é necessário secretariar a Plenária, solicitou ao Conselheiro Eliseu,
28 que represente o CEI na respectiva reunião, atentando-se para a situação do FEI/SC e outras verbas. A
29 Conselheira Edi pediu a palavra e ressaltou ser uma conquista significativa da Secretária Mônica a
30 participação nesta reunião, sugerindo que algum Conselheiro secretarie a plenária para que ela possa
31 comparecer. Como ninguém se colocou à disposição, permaneceu a decisão anterior de o Conselheiro
32 Eliseu representar o CEI na reunião do PPA. Não havendo nenhum outro assunto para inclusão ou

33 supressão, a pauta foi aprovada. Em seguida, foi realizada a aprovação das justificativas dos
34 Conselheiros, item 2: CELESC, Janaina Lima dos Santos Sathler; SED, Maércio Manoel Cabral, SBGG,
35 Hercílio Hoepfner; SESC, Gisele Mara Schena ; FEC, Sâmila de Senna Rodrigues; FEAPESC, Iburici
36 Fernandes; ANG, Marília Celina F. Fragoso e OAB, Mauro José Isolani. **Aprovadas as justificativas.**
37 Verificou-se haver quórum regimental (Item 3). Passou-se ao item 4 - Aprovação da ata da plenária
38 ordinária do mês de junho de 2015: a Secretária Executiva informou que alguns conselheiros fizeram
39 considerações por e-mail, as quais já foram incorporadas a ata. Não havendo nenhuma outra solicitação
40 de alteração ou inclusão, a ata **foi aprovada** pela plenária. A pedido da Conselheira Rita de Cassia
41 Gonçalves, passou-se ao item 7. Resgate da Memória Histórica do CEI. A Conselheira informou que
42 esteve no Conselho com o objetivo de realizar uma leitura sobre a situação dos arquivos do Conselho.
43 Relatou que na primeira visita, deparou-se com uma situação bastante complicada, pois desde o sinistro
44 que houve no CEI (um incêndio no ano de 2013), a fuligem permaneceu nos documentos, não havendo
45 limpeza na documentação até o momento. Diante disso, foi solicitado ao pessoal da limpeza da SST,
46 uma higienização nos documentos, um a um, o que levou cerca de um mês para finalizar. O segundo
47 passo seria organizar esses materiais relativos a Conferências anteriores, fotos e outros, por meio de um
48 grupo de trabalho - GT para organização desse material. A Presidente solicitou que os Conselheiros que
49 tenham disponibilidade, integrem a esse GT, pois é muito importante resgatar a memória do Conselho.
50 O Conselheiro Eliseu lembrou que este GT já foi criado, tendo como membros centrais as Conselheiras
51 Edi e Marília. A Conselheira Edi complementou que algumas Conselheiras já haviam iniciado essa
52 organização; no entanto, com o sinistro esse processo foi dificultado. Também, lembrou que o Conselho
53 teve uma arquivista cujo trabalho, ao invés de contribuir para a organização, desordenou mais ainda o
54 arquivo. Apontou, ainda, o trabalho realizado por ela, enquanto Secretária Executiva e ex-presidente do
55 CEI, com a colaboração da Prof. Rita, e a boa organização que havia neste período. A Conselheira Edi
56 colocou seu nome à disposição para o GT e sugeriu que a Conselheira Rita realize o relatório final da
57 memória histórica. A presidente informou que a Conselheira Marília solicitou a inclusão de seu nome no
58 GT. A Conselheira Rita concluiu que, além da memória histórica, é necessário realizar a organização dos
59 materiais administrativos, separando-os dos documentos históricos e das denúncias de violência das
60 pessoas idosas, uma vez que este último é um material sigiloso e, por fim, pediu que outros
61 Conselheiros também participem deste processo. **Assim, o GT foi constituído inicialmente pelas**
62 **Conselheiras Edi, Marília, Rita, Cleusa e, ainda, a Presidente irá solicitar ao Conselheiro Maércio para**
63 **também integrá-lo.** Passou-se ao item 5, com a participação da Sra. Lúcia Grisel para realizar seus
64 agradecimentos ao CEI. Esta falou que devido ao AVC que teve em 2013, ficou internada, com risco de



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

65 morte, e recebeu muito apoio dos Conselheiros na época, por meio de orações, contatos e muita
66 energia positiva para sua recuperação. Informou que retomou seu trabalho há cerca de dois meses e
67 que está cuidando da sua saúde. A Presidente agradeceu a Sra. Lúcia pela participação e ausentou-se
68 para ir ao médico, passando a palavra para a Vice-Presidente. Dando seguimento, retomou-se o item 6.
69 Apresentação das ações de atendimento ao idoso da Pastoral da Pessoa Idosa (entidade que representa
70 a CNBB no CEI). A Conselheira Osvaldina iniciou a apresentação, informando que o trabalho com a
71 Pessoa Idosa iniciou com a Sra. Zilda Arns em 1993, como uma ação da Pastoral da Criança. A partir de
72 2004, a CNBB criou a Pastoral da Pessoa Idosa (PPI) que atualmente tem como coordenadora nacional a
73 Irma Terezinha Tortelli. A Pastoral atua com uma equipe que tem a responsabilidade de capacitar
74 multiplicadores, capacitadores e líderes comunitários nas Paróquias e Dioceses, com instrumentos e
75 metodologia própria. Já os Bispos colaboram na indicação dos coordenadores diocesanos da PPI na sua
76 Diocese. Um dos objetivos da pastoral é incentivar a criação e participação nos conselhos de direitos do
77 idoso dos vários municípios onde a pastoral é implantada. Atualmente, tem assento no CEI, CEAS e CES.
78 Todas as ações são relatadas para a coordenação nacional por relatórios. A Pastoral da Pessoa Idosa
79 está presente em 26 Estados - 184 dioceses no Brasil. E no Estado de Catarina está implantada em 69
80 paróquias, onde 183 líderes voluntários visitam 485 idosos. Trabalha sem recursos financeiros e com
81 pessoas voluntárias que passam por uma capacitação de 23 horas para visitar mensalmente as
82 pessoas idosas mais vulneráveis ou em situação de fragilidade física, pobreza e abandono. Foram
83 apresentadas fotos de ações da Pastoral pelo Estado. A Pastoral está realizando um projeto de
84 intergeracionalidade com a Secretaria de Estado Educação, por intermédio do Conselheiro Maércio. A
85 Pastoral da Pessoa Idosa aderiu uma campanha chamada “Jovens Corações” para divulgar o tratamento
86 da estenose aórtica degenerativa, e visa discutir a assistência cardiovascular de alta complexidade para
87 idosos no Brasil. E aceitou esse desafio porque está em contato direto com os idosos e suas famílias,
88 ouvem as queixas e podem ajudar a identificar os sintomas e encaminhar para a busca de tratamento.
89 Essa é mais uma ação que pode proporcionar uma melhor qualidade de vida para os idosos
90 acompanhados. A vice-presidente do CEI agradeceu a Conselheira pela apresentação. Em seguida, o
91 Conselheiro Eliseu solicitou à Secretária que apresente as informações relativas à Comissão de
92 Orçamento e Financiamento, no momento das Comissões, tendo em vista que o mesmo (Coordenador
93 da Comissão) estará na reunião do PPA. Passou-se ao item 8. Planejamento das Comissões. A Secretária
94 executiva projetou uma proposta de plano de ação para as comissões, vez que o TCE, durante a
95 auditoria, recomendou ao Conselho uma melhor organização/planejamento anual de suas ações. A
96 Secretária contextualizou a situação, esclarecendo que as Comissões entregaram para Secretaria

97 Executiva um levantamento geral do trabalho das comissões, de forma genérica e que, quando o TCE
98 entregou o relatório da auditoria operacional, um dos apontamentos foi a necessidade de qualificar o
99 planejamento das ações do Conselho e, diante disso, foi apresentada a proposta, com objetivo de se
100 mensurar, no final do ano, os avanços e os desafios do Conselho e realizar um diagnóstico das ações que
101 foram efetivamente concluídas e aquelas que deverão ser continuadas em 2016. O modelo está no
102 anexo 1. A Secretária utilizou o modelo do CEDCA como base, pois as ações são custeadas pelo FIA,
103 neste caso e já vislumbrando que o CEI em breve terá o FEI, é preciso ir construindo este planejamento
104 mais detalhado. A Conselheira Maria Joana questionou se cada ação da comissão deverá estar descrita
105 no modelo e a Secretária esclareceu que a intenção é justamente essa, que se tenha a dimensão por
106 ação/atividade, pois o planejamento geral já foi repassado no início do ano. A Conselheira Edi falou que
107 são muitas ações planejadas nas comissões e que seria difícil construir isso. A Secretária destacou que o
108 Conselho precisa concretizar aquilo que define em seu planejamento e estabelecer prioridades, e desta
109 forma, seria possível dimensionar a situação das ações. A Conselheira Ana Maria concordou com a
110 Secretária e ressaltou que dando um passo de cada vez fica mais fácil alcançar os objetivos. A
111 Conselheira Maria Joana também informou que gostou do modelo apresentado. O Sr. Ozemar, servidor
112 da Secretaria da Fazenda, ouvinte da plenária, perguntou se isso era determinação do TCE e o que se
113 pretendia com este formulário. A Secretária esclareceu que não era uma determinação do TCE e sim
114 uma recomendação, para que se tenha uma melhor organização das ações do Conselho, com temas,
115 objetivos, previsão orçamentária e financeira e outras questões e se pretende com esta organização
116 mensurar o andamento do Conselho. O Sr. Ozemar falou sobre a possibilidade de inserir estas ações e
117 seus objetivos no PPA para que no ano seguinte seja viável inseri-las no orçamento e falou que é
118 interessante que a partir das ações seja construída uma planilha para visualizar quais os objetivos foram
119 alcançados naquele período e no ano seguinte complementar as ações que não foram finalizadas. A
120 Conselheira Maria Joana ressaltou sobre a rotatividade dos Conselheiros, e que, por vezes, devido à
121 ausência de um detalhamento das ações que já foram realizadas em gestões anteriores, muitos
122 trabalhos acabam se repetindo. A Vice-presidente observou que a avaliação daquilo que foi feito no CEI
123 muitas vezes não é escrita. O Conselheiro Paulo falou que o relatório final das ações poderá servir de
124 indicadores com mensuração de um percentual do que foi planejado e executado. A Conselheira Liliane
125 pediu a palavra e solicitou que o Sr. Ozemar auxilie as comissões para incluir estas ações no orçamento e
126 aprender a pensar com um raciocínio mais técnico/financeiro; sobre a organização em ações, entende
127 ser necessário esse processo e aprova a ideia do plano de ações. O Sr. Ozemar falou que foi convidado
128 pela Conselheira Ana Maria Duarte e pelo grupo para compor o GT FEI, principalmente para elaborar o

129 estudo de viabilidade financeira e orçamentária e passou o trabalho que foi feito aos Conselheiros,
130 destacou que já existem ações do Governo de Santa Catarina em prol do idoso e que até o momento, no
131 ano de 2015, não houve execução em nenhuma das ações previstas no orçamento em diversas
132 Secretarias. Destacou que é atribuição do CEI cobrar a execução dessas ações. A Conselheira Edi fez suas
133 considerações e falou que o CEI é um Conselho que tem que deliberar Políticas Públicas e tem por
134 missão controlar as ações do Estado. E defende um plano integrado, para dar conta em conjunto com
135 outras Secretarias e Conselhos de cumprir com o papel do Controle Social. A Conselheira Maria Inês
136 destacou que as deliberações das Conferências também não foram finalizadas e executadas. A
137 Conselheira Edi reiterou a importância de o CEI estabelecer parcerias com outros Conselhos e propôs
138 que o Conselho solicite às Secretarias de Estado um relatório das ações e repasses de recursos
139 destinados ao idoso. A Conselheira Ana Maria sugeriu que a plenária delibere acerca do assunto,
140 encaminhando a proposição de enviar um ofício para os Secretários solicitando as ações, e a partir deste
141 momento começar a cobrar. A Vice-Presidente esclareceu para Conselheira Edi a tramitação da SST para
142 destinação de recursos aos Municípios, sendo distribuídos por níveis de proteção, entre básica, média e
143 alta complexidade, os recursos vão para os municípios, os quais têm autonomia de destinar para as
144 entidades que escolherem qual o segmento que irão destinar os recursos e a Assistência Social não tem
145 um percentual definido por segmento e talvez por isso seja tão difícil de compreender a tramitação
146 desse repasse realizado pelo Estado. A Conselheira Maria Joana ressaltou que a questão já estava
147 devidamente discutida e sugeriu, então, **dois encaminhamentos**: a) O ofício proposto pela Conselheira
148 Ana Maria a todas as Secretarias com ações relativas à pessoa idosa, a partir da planilha fornecida pelo
149 Sr. Ozemar, incluindo no ofício que as informações foram extraídas do portal da transparência. **Este**
150 **encaminhamento foi aprovado pela plenária.** b) utilizar o plano de ação elaborado no início do ano e
151 separar/detalhar por ações como um texto-piloto para antes da próxima plenária enviar à Secretária e
152 na próxima plenária partilhar sobre o impacto dessa construção, se foi positiva e se vale avançar ou
153 sugerir outras alternativas, ficando o prazo da entrega deste material pelas comissões até o dia 20 de
154 agosto ao e-mail do CEI. **Este encaminhamento foi aprovado pela plenária.** O Sr. Ozemar falou que
155 todas as ações do Governo estão previstas no portal da transparência do Estado e podem ser localizadas
156 por palavras-chave, tais como idoso, terceira idade. O passo a passo do acesso foi enviado para o e-mail
157 do Conselho. O Sr. Ozemar informou que aquilo que o governo prevê no orçamento é porque tem
158 intensão de usar o recurso e o caminho para cobrar isso é o seguinte: o órgão executor tem a obrigação
159 de executar a ação e o Conselho deve cobrar isso e pedir que se manifeste em tantos dias, caso este
160 órgão não responda no prazo estabelecido é preciso encaminhar ao MPSC para providências e o MPSC



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

161 por sua vez, deverá representar junto ao Poder Judiciário para coagir o Governo a realizar as ações
162 previstas no orçamento. A Conselheira Liliane informou que este assunto foi tratado na reunião do GT
163 do FEI e que já está sendo feito o modelo desse ofício e pensado junto com a Comissão de Orçamento e
164 Financiamento. A Secretária ressaltou que estas ações levantadas na planilha trazidas pelo Ozemar
165 serão discutidas mais detalhadamente na Comissão de Orçamento e Financiamento e em seguida será
166 encaminhado o ofício, conforme deliberação. 9. Momento das Comissões: 9.1. COMISSÃO DE
167 ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA. A Coordenadora falou que poucas pessoas
168 estão participando da comissão que voltará a se reunir nas segundas terças-feiras de cada mês. A
169 Coordenadora informou que foi reformulado o ofício do disque 100. O folder sobre violência também foi
170 reformulado e apresentado para plenária. Serão solicitados 10.000 folders para impressão para que se
171 possa repassar aos Conselhos Municipais para distribuição aos idosos, com divisão dos exemplares
172 proporcionalmente, por meio das SDRs. A Conselheira Liliane se colocou à disposição para fazer uma
173 revisão ortográfica no material e incluir a página do facebook no texto. No caso de municípios que
174 queiram reproduzir o material será possível. A Secretaria de Direitos Humanos tem recursos para
175 impressão de materiais e solicita que seja verificado com a SDH a possibilidade da impressão do material
176 por lá. A Conselheira Camila lembrou que na última plenária já tinha tratado deste assunto e que ficou
177 definido que apenas os Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso poderão realizar a reprodução do
178 folder com a inserção da respectiva logomarca. A Conselheira Salete falou que a comissão está
179 pensando uma cartilha de bolso para o idoso sobre violência. A Comissão está amadurecendo a
180 possibilidade de realizar uma oficina sobre sexualidade. A Coordenadora perguntou se foi entregue o
181 ofício para a Deputada Dirce Heiderscheidt. A Secretária informou que foi agendada uma audiência com
182 ela para tratar sobre os 25 anos do Conselho e que na ocasião será entregue o ofício de agradecimento
183 pela participação no dia de enfrentamento à violência em frente à Catedral Metropolitana. Esse ofício
184 de agradecimento foi enviado a todas as lideranças das representações do CEI que estiveram presentes
185 na ocasião. Tendo retornado da consulta médica, a presidente retomou os trabalhos informando que o
186 CEI foi convidado para fazer uma fala sobre violência na TV COM. Inicialmente foi convidada a
187 Coordenadora da Comissão para participar, mas não a mesma não pode estar presente. O Conselheiro
188 Leandro, representante da FEC participou. A Presidente pediu para registrar em ata a contribuição do
189 Leandro pelo pronto atendimento à solicitação do Conselho. Solicitou que os Conselheiros se disponham
190 a participar destes espaços de comunicação, pois o Conselho não pode deixar de divulgar e sensibilizar a
191 população. 9.2. COMISSÃO DE NORMAS, INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS - Parecer sobre faltas
192 injustificadas dos Conselheiros. Sobre a minuta do parecer, fizeram contribuições antes da plenária

193 acerca do assunto as Conselheiras Giseli e Karina – SESC e a Conselheira Liliane – IPREV. A Coordenadora
194 da Comissão fez a leitura do parecer em pontos principais e esclareceu todas as dúvidas apontadas.
195 Discutidos os encaminhamentos apontados no parecer, ficou definido que: 1) **Somente as ausências nas**
196 **Plenárias podem levar à perda do mandato** (Reg. Art. 7º) - **18 votos favoráveis**. As Conselheiras
197 Osvaldina e Ana Maria solicitaram que constasse em ata que elas foram contrárias ao item que ganhou a
198 votação, pois se a perda do mandato fosse decorrente de faltas nas Plenárias e nas Comissões, não
199 haveria o esvaziamento das comissões, como tem ocorrido. 2) **O Titular deve ser sempre convocado; o**
200 **Suplente deve ser apenas convidado** - **17 votos favoráveis** à manutenção desta alternativa e 2 votos
201 contrários, os quais justificaram que entendem que ambos os representantes devem ser convocados ou,
202 caso contrário, fica difícil ao suplente justificar perante seus órgãos/entidades a participação na
203 plenária. 3) **Uma vez substituído por seu Suplente, o Titular ausente não precisará justificar sua falta,**
204 **pois a Instituição está representada e a presença do Suplente por si só já é uma justificativa da**
205 **impossibilidade de frequência nesse dia do Titular** - **11 votos favoráveis**. 4) **O Suplente só precisa**
206 **justificar sua ausência quando deveria estar presente para suprir a falta de seu Titular. Se não o fizer**
207 **por três vezes consecutivas ou seis vezes alternadas – sem justificativa ou com justificativa não aceita**
208 **– perderá o mandato (Reg. §1º do art. 22 – Sua falta dificulta o quórum).** - **13 votos favoráveis**. 5) **Se**
209 **apenas o Suplente perder o mandato, deve ser substituído.** 6) **Se um Titular perder o mandato por**
210 **faltas, o Suplente não faltoso não perde seu mandato. Ele pode continuar como Suplente ou vir a ser**
211 **conduzido à Titularidade pela entidade que representa, se assim o desejar. Isso seria recomendável,**
212 **principalmente quando o Suplente for ativo e vier demonstrando envolvimento com as questões do**
213 **CEI** - **16 votos favoráveis**. 7) **Sempre que houver substituição, esta se dará para completar o mandato**
214 **(Para respeitar a gestão de dois anos) – unanimidade.** A justificativa deve ser realizada sempre antes na
215 plenária, se o Conselheiro não avisar antes da plenária, levará falta. A íntegra do parecer encontra-se no
216 anexo 2. A Conselheira Maria Joana destacou que este conteúdo deverá ser formalizado por meio de
217 uma Resolução e que, mesmo assim, terá validade apenas até a aprovação da nova lei, uma vez que nela
218 há algumas disposições contrárias. A Presidente informou que na semana anterior esteve com a
219 Secretária Ângela e que um dos assuntos da pauta foi a lei de regência do CEI e a lei do FEI. A
220 Conselheira Ana Maria disse que quer ser reconduzida, pois está gostando de participar do Conselho. O
221 item 9.3 sobre a COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS E APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS
222 MUNICIPAIS DO IDOSO. Inicialmente, a Conselheira Edi lembrou que é importante realizar a capacitação
223 para os Conselheiros. A Secretária informou que este assunto será retomado oportunamente. 9.4.
224 COMISSÃO DE POLÍTICAS DO IDOSO, ESTUDO E PESQUISA, o Coordenador informou que estão

225 elaborando o relatório final do diagnóstico e que a comissão está tendo dificuldades de se reunir. 9.5.
226 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO – A Secretária Executiva informou que o GT FEI está
227 trabalhando com três documentos, sendo: a minuta do projeto de lei do FEI, a exposição de motivos e o
228 estudo de impacto financeiro e orçamentário. Ressaltou que o prazo para finalizar os trabalhos do GT
229 estava previsto, segundo a portaria da SST que criou o grupo, para finalizar os trabalhos na data de hoje,
230 28/07 com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias. Como o GT não conseguiu finalizar algumas
231 questões, já foi encaminhado à Secretária um ofício informando a prorrogação do GT por mais 30 dias,
232 anexo 3. Foi lida a minuta do projeto de lei para criação do FEI/SC na íntegra para ciência de todos e,
233 em seguida amplamente deliberado e por fim tiveram duas propostas de alteração do conteúdo, no art.
234 4º, inciso VII nas propostas: a) da Conselheira Camila - contemplar no mesmo item, genericamente,
235 todos os capacitados, deixando para a regulamentação da lei o detalhamento por segmentos e b) da
236 Conselheira Edi - já definir separando a capacitação para os Conselheiros de Direitos e outro para os
237 demais profissionais/segmentos detalhando em incisos separados já na lei. A proposta da Conselheira
238 Camila **teve 13 votos** e da Conselheira Edi 1 voto, ficando a redação do art. 4º inciso VII da seguinte
239 forma: **“capacitação e formação profissional continuada dos membros dos Conselhos dos Direitos da**
240 **Pessoa Idosa, demais operadores do sistema de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa,**
241 **profissionais e atores sociais na temática do envelhecimento”**. A redação dos demais artigos foi
242 mantida e a minuta da lei foi **aprovada pela plenária por unanimidade**, conforme redação exposta no
243 anexo 4. O Coordenador da Comissão, Sr. Eliseu agradeceu ao Sr. Ozemar Willmer, Sr. Helio Abreu, Sr.
244 Sandro Pontes e os demais membros do GT FEI/SC, nominados na Portaria e que trabalharam na
245 construção dos documentos norteadores. A Presidente fez um encaminhamento de enviar para as
246 lideranças um ofício de agradecimento. A Conselheira Liliane falou sobre um expediente que pode ser
247 encaminhado aos órgãos para registro funcional. O Coordenador deu ciência à plenária da participação
248 da Sra. Luzia, de 86 anos, na última reunião do FEI como ouvinte Ela informou que trabalha com idosos
249 apenas e que, atualmente, há mais de 1.500 idosas apenas. O Sr. Eliseu informou, ainda, que foi
250 encaminhado ao GT um expediente solicitando que o FEI contemplasse o processo de envelhecimento
251 ativo e que o GT, por sua vez, respondeu que o Projeto de Lei do FEI/SC contempla a previsão de
252 incentivo para o envelhecimento ativo da pessoa idosa, porém, trata-se de projeto de fundo, para o qual
253 ainda não há orçamento (anexo 5). A presidente agradeceu ao Coordenador e passou a palavra ao Sr.
254 Ozemar, que agradeceu a oportunidade de participar do grupo e ressaltou que a princípio ele havia sido
255 convidado para realizar o estudo do impacto financeiro, esse estudo está contemplado nos artigos 16 e
256 17 da Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal. A mencionada lei fala que deve haver estudo em

257 casos específicos e, no seu entendimento, não é necessário este estudo e inclusive submeteu a
258 apreciação de servidores da SEF que também concordam com sua opinião. No entanto, solicita que
259 outros profissionais com conhecimento no assunto se manifestem para o fechamento deste assunto. A
260 Presidente agradeceu ao Sr. Ozemar e a todos que contribuíram com o trabalho do GT FEI. 9.6.
261 COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E CRIAÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS DO IDOSO DE SANTA CATARINA. A
262 Coordenadora Edi fez um breve relato da reunião da comissão, sobre a possibilidade da criação de um
263 passo a passo e sinalizou a necessidade de revisar a cartilha de criação de CMIs elaborada pelo CEI. A
264 comissão elaborou uma resposta para um questionamento do Município de Bom Retiro sobre a lei do
265 CMI e regimento interno, que será encaminhada pela Secretária ao Município. 9.7. COMISSÃO
266 ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS. A Coordenadora-adjunta da Comissão, Camila, fez um apanhado
267 da situação das Conferências e em relação à Etapa Estadual. Informou que, a partir de uma sugestão da
268 Conselheira Jordelina, a comissão fez uma reflexão e concordou que está muito em cima da hora para
269 realizar a Conferência Estadual, nos dias 01 e 02 de setembro. Diante disso, propôs à plenária a
270 alteração da data para os dias 04 e 05 de novembro. A Conferencista terá disponibilidade nesta nova
271 data e tanto a SST como a comissão terão mais tempo para os preparativos da Conferência, inclusive no
272 que se refere ao processo de licitação. A Conselheira Liliane solicitou que fique registrado que está com
273 viagem marcada no dia 05 de novembro e a Conselheira Edi também provavelmente não estará
274 disponível nas novas datas. **Foi posto em votação e aprovado pela plenária a transferência da**
275 **Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa para os dias 04 e 05 de novembro.** 9.8. COMISSÃO
276 DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO. A Conselheira Liliane informou que a comissão está iniciando suas
277 atividades e que a Secretária enviou um e-mail com um link para todos curtirem a página no CEI no
278 facebook, lá estão sendo colocadas informações gerais, eventos de que os Conselheiros participam e
279 fotos de Conselheiros. Quanto às fotos, é preciso que os Conselheiros assinem o termo de autorização
280 de imagem, conforme anexo 6, para que as fotos possam ser inserida no facebook e, dessa forma,
281 divulgar os trabalhos do Conselho com o aval de todos. Foi entregue aos Conselheiros presentes o
282 referido termo para preenchimento e assinatura. 10. Informes gerais. 10.1. Criação de um grupo de
283 trabalho (GT) para fazer pressão política para a construção do centro-dia. O Conselheiro Paulo falou
284 sobre a importância da criação do Centro dia no Estado, solicitando o apoio do CEI para elaboração de
285 um abaixo-assinado ou outro meio jurídico para tencionar a criação dos Centros dia. A Presidente
286 sugeriu que este assunto seja pauta da próxima plenária para ser aprimorado e pediu que o Conselheiro
287 Paulo pesquisasse sobre esta questão e apresentasse mais subsídios na próxima reunião como um
288 encaminhamento. A Conselheira Maria Inês falou que este assunto está sendo tratado nas Conferências

289 e tem sido amplamente discutido. Este assunto já foi proposta da Conferência de 2011. O Conselheiro
290 Eliseu lembrou que este assunto foi abordado tanto no CEI como no CEAS. A Conselheira Maria Joana
291 questionou se a construção dos Centros dia foi definida em lei se foi uma decisão
292 administrativa/governamental da SST. A Conselheira Camila informou que o Centro dia é um
293 equipamento previsto na tipificação dos Serviços Socioassistenciais, não é uma invenção ou decisão
294 administrativa, está previsto na Política Nacional de Assistência Social, o governo por si só não tinha
295 recursos para construção desse equipamento e para isso fez um empréstimo do BNDS, como parte do
296 Pacto de Santa Catarina. A proposta do Estado era construir o espaço para funcionamento do Centro dia
297 e o Município gerenciaria o serviço. No início muitos municípios apresentaram interesse em construir o
298 equipamento, mas na medida em que se foi conhecendo o quanto o município teria que investir em
299 recursos humanos e financeiros para execução do serviço, automaticamente foram desistindo de
300 construir, então não havia mais necessidade de ter critérios, uma vez que o financiamento já tinha sido
301 feito para esta finalidade, porém não tinha municípios com interesse. Nesse sentido, foi aberta esta
302 possibilidade para todos os municípios do Estado e atualmente apenas dois ou três municípios
303 continuam com interesse em construir os Centros dia. O dinheiro destinado a isso corre a juros de
304 construção civil e os dados de quais municípios estão construindo e outras informações serão
305 esclarecidas pela Conselheira Camila na próxima plenária. 10.2. Comemoração dos 25 anos do CEI/SC, a
306 Presidente informou que no dia 04 de agosto ela e a Secretária irão ao gabinete da Deputada Dirce
307 Heiderscheidt para entregar o ofício de agradecimento pela participação no dia da panfletagem e,
308 também, para tratar da homenagem dos 25 anos do Conselho na ALESC. 10.3. Relatório TCE será
309 encaminhado para ciência por e-mail. A Conselheira Salete comentou que a Secretária envia e-mails aos
310 Conselheiros e sugere que aqueles que precisam respondê-los que o façam apenas para a Secretária – e
311 não para todos – pois essa prática acaba enchendo as caixas de entrada de todos os Conselheiros e
312 algumas vezes e-mails importantes acabam sendo descartados sem a devida importância, pois é inviável
313 abrir todos os documentos. Nesse sentido, para facilitar, propôs que as respostas sejam remetidas
314 apenas para a Secretária, a não ser que a resposta seja de interesse de todos. Todos que ainda estavam
315 na sala, devido o adiantar do horário, concordaram com a proposta da Conselheira Salete. A Secretária
316 informou que no dia 17 de agosto haverá a Conferência Regional da Grande Florianópolis e solicitou que
317 alguns membros do CEI participem do evento como colaboradores e avisou que a Presidente Edléia,
318 Conselheira Marília e o Conselheiro Leandro se colocaram à disposição para coordenar os eixos
319 juntamente com o Sr. Hélio Abreu. A Conselheira Edi comunicou que não estará durante este mês e
320 retornará no final do mês para plenária. Em seguida, o Pastor Anísio fez algumas considerações com



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

321 palavras de fé e declarou que no seu entender as coisas estão indo bem, o Grupo está empenhado,
322 destacou o trabalho da Pastoral da Pessoa Idosa e a contribuição do Sr. Ozemar e realizou uma oração
323 para finalizar a Plenária. Nada mais havendo a tratar, às 18h00min a presidente agradeceu a presença,
324 convidou a todos para um lanche e deu por encerrada a Plenária e eu, Secretária Executiva do CEI/SC,
325 lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pela presidente e por mim.

326 Presidente: Edléia Rosa Schmidt :

327 Secretária Executiva CEI/SC: Mônica Lipski:

328

329

330 **Anexo 1 - PLANO DE AÇÃO 2015 (Planejamento das comissões)**

IDENTIFICAÇÃO DEMANDA:
DESCRIÇÃO:
OBJETIVOS:
INDICADORES:
PÚBLICO ALVO:
ABRANGÊNCIA:
FORMAS DE FINANCIAMENTO:
RESPONSÁVEL:

331 **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

332 () CONTÍNUA INÍCIO ____/____

333 () TEMPORÁRIA INÍCIO

334 TÉRMINO

335 **LOCAL E DATA:**

336 **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:**

337 OBS: Favor entregar a planilha preenchida até o dia 20/08/2015.

338

339 **Anexo 2 - PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO COMISSÃO DE NORMAS. FREQUÊNCIA DE CONSELHEIROS. DELIBERAÇÕES DO**
340 **CONSELHO ANTE A OMISSÃO DE LEI.**

341

342 De início, é importante consignar, que na Plenária de abril do corrente ano, a Secretária Executiva
343 trouxe como informes gerais, a questão da frequência dos Conselheiros, mostrando um quadro de controle, por ela
344 organizado, apontando a assiduidade irregular e a ausência contumaz de alguns conselheiros e, consultando que medidas lhe
345 caberia tomar.

346 Após algumas considerações, foi solicitado a esta Comissão que, com base na legislação deste Conselho,
347 emitisse um parecer a ser submetido à Plenária para que, dessa forma, ficasse definido o procedimento administrativo da
348 Secretaria, sempre que registradas tais ocorrências.

349 Assim, consultamos a Lei de Regência do CEI, atualmente em vigor – Lei 10.073/96 – e o Regimento do
350 CEI, aprovado pelo Decreto estadual n. 1.831, de 13 de maio de 1997, cuja análise emitimos o Parecer que segue.

351 Ressaltamos que na impossibilidade de discutir a questão em reunião presencial, uma minuta de
352 parecer foi elaborada e submetida à apreciação e sugestão dos membros da Comissão. Alguns concordaram com o proposto
353 e outros ofereceram sugestões alternativas, as quais foram integradas ao presente Parecer.

354 É o relatório.

355
356 A Lei estadual n. 10.073, de 30 de janeiro de 1996, é omissa quanto à frequência dos Conselheiros. O
357 Regimento, contudo, é explícito, embora não identifique se está a se referir apenas ao Conselheiro Titular ou também ao
358 Suplente, ou seja:

359 Art. 7º O Conselheiro representante de entidade governamental e não-
360 governamental, que no exercício de suas funções, faltar a três reuniões
361 consecutivas ou seis alternadas, perde o mandato, salvo justificação aprovada pela
362 Plenária do Conselho.
363

364 Impõe-se recordar, a propósito que o mandato do Conselheiro é de dois anos, conforme §1º do art. 3º
365 da LE n. 10.073/1996 e art. 5º do Regimento.

366 Assim, entende-se que PERDERÁ O MANDATO o conselheiro que no período do seu mandato – os dois
367 anos – faltar a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas sem justificativa ou com justificativa não aprovada
368 pela Plenária.

369 Deve-se observar, contudo, que essa constatação não resolve todas as dúvidas que envolvem a questão
370 da frequência dos Conselheiros. É preciso considerar, ainda, outros dispositivos regimentais:

371 Art. 6º O conselheiro representante das entidades governamentais e não-
372 governamentais pode ser substituído a qualquer tempo mediante nova indicação
373 do representado. (Repete o §2º do art. 3º da LE 10.073/1996)

374 Art. 7º Parágrafo único. Na perda do mandato, a entidade governamental e não-
375 governamental deve indicar novo representante acompanhado do seu Suplente.

376 Vale ainda observar que cada Conselheiro Titular tem um Suplente. O parágrafo único do art. 21 do
377 Regimento informa que “os Suplentes deverão ser convidados sempre que se reunir o Conselho”. Por outro lado, o §1º do
378 art. 22 do Regimento informa que a presença do Suplente supre a falta do Titular. Ressalta-se, porém, que este parágrafo
379 está tratando do quórum e, portanto, pode-se considerar que a falta é suprida apenas para efeitos de quórum.

380 Assim, numa leitura sistemática desses dispositivos legais, parecem surgir algumas lacunas, dificultando
381 uma interpretação segura e sua aplicação ao caso concreto. Conforme afirmam alguns juristas, por mais perfeita que seja a
382 norma, esta, algumas vezes, não pode prover todas as situações de fato.

383
384 No caso concreto, pergunta-se:

385 a) quando o Titular falta, mas o Suplente comparece, deve-se computar a falta se não houver justificativa?

386 Discussão: A presença do Suplente supre a falta do Titular, conforme Regimento Interno. Nesse caso, é possível o
387 entendimento de que a Instituição já está representada e que presença do Suplente por si só já é uma justificativa da
388 impossibilidade de frequência nesse dia do Titular. Por outro lado, há que se considerar, também, que o § 1º do art. 22 do
389 Regimento refere-se apenas ao quórum... Nesse caso, a falta somente é suprida para a finalidade de quórum e, então, a
390 justificativa seria, sim, necessária.

391 b) O Suplente precisa justificar sua falta quando o Titular comparece?

392 Discussão: Não, pois o Suplente é CONVIDADO, enquanto o Titular é convocado. Se houvesse a obrigatoriedade de
393 participação de ambos em todas as reuniões, não seria um Titular e um Suplente e sim dois Titulares. Como qualquer
394 cidadão, o Suplente tem direito a participar das reuniões do Conselho. Ele assume a condição de Suplente na reunião do CEI
395 somente na impossibilidade de comparecimento do Titular. Por outro lado, na prática do CEI, Suplentes participam também
396 das Plenárias e das atividades das Comissões, sendo-lhes apenas vetado votar nas deliberações das plenárias.

397 c) Considerando-se o teor do parágrafo único do art. 7º do Regimento, quando o Titular perde o mandato, o Suplente
398 também perde, automaticamente?

399 Não, pois os mandatos têm caráter pessoal. O Suplente só perderia também seu mandato quando ambos, Titular e Suplente,
400 se encontram na mesma condição em termos de falta. O Suplente não faltoso pode, também, vir a ser conduzido à
401 titularidade pela entidade que representa. Isso seria recomendável principalmente quando o Suplente for ativo e vier
402 demonstrando envolvimento com as questões do CEI.

403 d) As ausências que podem levar à perda do mandato referem-se apenas às Plenárias ou também às reuniões das
404 Comissões?

405 Com relação às Comissões, o art. 25 do Regimento Interno, que trata dos “Grupos de Trabalho”, não menciona a
406 obrigatoriedade de participação de Titulares e/ou Suplentes. Quanto ao Titulares, a obrigatoriedade parece óbvia. Basta
407 estabelecermos comparação com outros colegiados, tais como Câmara de Vereadores, Deputados, etc. Todavia, também,
408 não estabelece qualquer proibição à participação de Suplentes, pois que possibilita a participação inclusive de pessoas sem
409 qualquer vinculação ao Conselho.

410 Possivelmente, para equacionar esta questão, o CEI baixou a Resolução n. 02, em 25 de outubro de 2011, que “cria” suas
411 Comissões temáticas. Não se tratou propriamente de criação, mas de transformação dos Grupos de Trabalho regimentais em
412 Comissões temáticas, respaldada pela competência conferida pelo art. 25 do Regimento Interno de estabelecer por
413 Resolução atribuições e normas de funcionamento desses Grupos de Trabalho.

414 Na Resolução n. 02, de 25 de outubro de 2011, ficou estabelecido:

415 Art. 2º As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por conselheiros entre
416 Titulares e Suplentes, cujos nomes serão homologados em assembleia, podendo
417 haver colaboradores a critério da Diretoria do CEI.

418 Art. 5º Cada Comissão Temática terá um Coordenador Geral e um Coordenador
419 Adjunto, escolhidos **dentre seus membros**. (grifos nossos)

420
421 Em assim sendo, oficializou-se a possibilidade de participação de Suplentes nas Comissões Temáticas,
422 independentemente da presença ou não de seu Titular, nas mesmas comissões, e, por não haver qualquer exclusão, a
423 possibilidade, inclusive, de que um Suplente seja coordenador I ou adjunto de uma comissão. Contudo, os dispositivos legais
424 não informam sobre a obrigatoriedade de presença nas Comissões, nem de Titulares, nem de Suplentes.

425 Impõe-se, então, resolver essas questões não respondidas – **omissas** –no texto da Lei de Regência do
426 Conselho e nem no Regimento, por votação da Plenária, conforme o art. 28 do Regimento:

427 Art. 28. As omissões deste Regimento serão dirimidas ou resolvidas na forma da lei,
428 por votação da maioria absoluta dos membros do Conselho.
429

- 430 Assim, aproximando-se do que é a prática (o costume) neste Conselho, proponho à Comissão de Normas
431 que leve à Plenária as propostas abaixo para deliberação. Observe-se que, como não houve unanimidade na Comissão de
432 Norma, para algumas questões há encaminhamentos alternativos que deverão ser escolhidos por votação da Plenária.
- 433 1) *(duas alternativas)*
- 434 a) Somente as ausências nas Plenárias podem levar à perda do mandato (Reg. Art. 7º). **18 votos**
- 435 b) A perda do mandato (Reg. Art. 7º) decorrerá de faltas nas Plenárias e nas Comissões. **2 votos, Osvaldina e Ana Maria –**
436 **justificaram devido o esvaziamento das comissões.**
- 437 2) O Titular deve ser sempre **convocado**; o Suplente deve ser apenas **convidado** (Reg. Parágrafo único do art. 21) (Já
438 houve Parecer da Comissão de Normas nesse sentido, em 30 de julho de 2013, aprovado pela Plenária.) **17 votos**
439 **favoráveis a manutenção desta alternativa e 2 votos contrários, os quais justificaram que entendem que ambos os**
440 **representantes devem ser convocados.**
- 441 3) *(duas alternativas)*
- 442 a) Ainda que substituído por seu Suplente, o Titular deverá justificar sua falta, sob pena de tê-la computada para a perda
443 de mandato e comunicar obrigatoriamente seu suplente. **8 votos**
- 444 b) Uma vez substituído por seu Suplente, o Titular ausente não precisará justificar sua falta, pois a Instituição está
445 representada e a presença do Suplente por si só já é uma justificativa da impossibilidade de frequência nesse dia do
446 Titular. **11 votos**
- 447 **As justificativas deverão ser realizadas sempre antes da plenária, caso contrário o Conselheiro levará falta.**
- 448 4) *(três alternativas)*
- 449 a) O Suplente não precisa obrigatoriamente comparecer a todas as Reuniões do Conselho e, portanto, não precisa
450 justificar suas ausências. Pode, todavia, justificá-las se assim o preferir. (Reg. Parágrafo único do art. 21)
- 451 b) O Suplente precisa sempre justificar suas ausências, sob penas de tê-las computadas para perda de mandato.
- 452 c) O Suplente só **precisa justificar sua ausência** quando deveria estar presente para suprir a falta de seu Titular. Se não o
453 fizer por três vezes consecutivas ou seis vezes alternadas – sem justificativa ou com justificativa não aceita – perderá o
454 mandato (Reg. §1º do art. 22 – Sua falta dificulta o quórum). **13 votos**
- 455
- 456 5) Se apenas o Suplente perder o mandato, deve ser substituído.
- 457
- 458 6) *(duas alternativas)*
- 459 a) Se um Titular perder o mandato por faltas, solicita-se ao órgão ou entidade representada a substituição de ambos, em
460 cumprimento ao parágrafo único do art. 7º do Regimento.
- 461 b) Se um Titular perder o mandato por faltas, o Suplente não faltoso não perde seu mandato. Ele pode continuar como
462 Suplente ouvir a ser conduzido à Titularidade pela entidade que representa, se assim o desejar. Isso seria
463 recomendável, principalmente quando o Suplente for ativo e vier demonstrando envolvimento com as questões do
464 CEI. **16 votos**
- 465
- 466



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

467 7) Sempre que houver substituição, esta se dará para completar o mandato (Para respeitar a gestão de dois anos).
468 (Também já houve parecer nesse sentido, em agosto de 2013.) - **unanimidade**

469
470 Por fim, lembra-se que as deliberações da Comissão, assim como da Plenária, sobre este tema somente
471 terão validade até a aprovação da nova lei de Regência do CEI, em tramitação, que dispõe sobre a presente questão de forma
472 diferente. Além disso, recomendo que quando da elaboração de novo Regimento, atente-se para essas dificuldades,
473 dispondo-se com cuidado sobre o assunto, evitando-se deixar lacunas que dificultem a interpretação e aplicação da norma.

474 **CONCLUSÃO:**

475 Ante o exposto, concluindo, lembra-se, também que, após as deliberações acima, caberá à Secretaria
476 Executiva:

- 477
- 478 a) Manter atualizado o controle de frequência.
 - 479 b) Sempre que um Titular ou Suplente perder o mandato por faltas, conforme ficar decidido, preparar
480 ofício a ser assinado pelo(a) Presidente ao órgão ou entidade representada, pedindo a substituição do Titular e Suplente.
 - 481 c) Desses ofícios será dado conhecimento à Plenária, na reunião do mês subsequente.
 - 482 À sua consideração.
- 483

484 Florianópolis, 29 de junho de 2015.

485
486 Maria Joana BarniZucco
487 Coordenadora

488

489 **Anexo 3 - Ofício nº 506/2015**

Florianópolis, 24 de julho de 2015

490

491 Senhora Secretária,

492

493 Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos prorrogação, **no prazo de 30 dias**, para conclusão dos trabalhos
494 estabelecidos pela Portaria de nº 45 de 25 de maio de 2015, publicada em 28 de maio de 2015, da Secretaria de Estado da
495 Assistência Social, Trabalho e Habitação, que dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de
496 acompanhar, monitorar e subsidiar o processo de elaboração da Lei de Criação do Fundo Estadual do Idoso de Santa Catarina
497 – FEI/SC.

498

499 Aproveitamos para renovar votos de respeito e consideração.

500

Atenciosamente,

501

502 **Eliseu Camargo Martins**

503 Coordenador GT FEI/SC

504

505 Exma. Senhora

506 **ANGELA ALBINO**

507 Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

508 Florianópolis/SC

509

510

511 **Anexo 4 - (MINUTA) PROJETO DE LEI Nº** Institui o Fundo Estadual do Idoso – FEI/SC e estabelece outras providências.

512 **O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

513 Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

514

515 Art. 1º. Fica instituído o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, com a finalidade de financiar serviços, programas, projetos e ações
516 relativas à pessoa idosa, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia,
517 integração e participação efetiva na sociedade.

518

519 Parágrafo único: o FEI é vinculado e gerido pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação a quem
520 compete:

521

522 I - administrar os recursos do FEI, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho Estadual do Idoso – CEI;

523 II - acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no plano plurianual de assistência ao idoso;

524 III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho Estadual do Idoso o plano de aplicação dos recursos do FEI, assim
525 como, as demonstrações trimestrais da sua receita e despesa;

526 IV - firmar, em nome do Estado, convênios e contratos financiados pelos recursos do FEI/SC;

527 V - ordenar os empenhos e autorizar as despesas do CEI, previstas no plano de aplicação, aprovado anualmente;

528 VI - exercer outras atividades a serem estabelecidas por ato do Chefe do Poder Executivo, deliberadas pelo CEI.

529 VII – Proceder a emissão de comprovações referentes as importâncias deduzidas a título de doações, submetidos ao CEI;

530 VIII – Manter aberta e atualizada a conta bancária específica em instituição financeira pública, vinculada ao FEI, para
531 recebimento das doações efetuadas em moeda corrente.

532

533 Art. 2º. Compete ao CEI:

534

535 I – apreciar e deliberar sobre o plano de aplicação dos recursos, a execução, o desempenho e os resultados financeiros,
536 estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

537 II – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação
538 das atividades a cargo do Fundo;

539 III – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

540 IV – fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo e outras
541 instâncias de controle social;

542 V – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

543 VI – dar ampla publicidade, de todas as resoluções do CEI relativas ao Fundo, assim como publicar no Diário Oficial do Estado
544 a prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo; e

545 VII – apreciar projetos e programas das instituições de longa permanência que pretendam captar recursos financeiros via FEI,
546 definindo o percentual de transferência.

547

548 Art. 3º Constituem receitas do FEI:

549

550 I - os recursos necessários em cada exercício financeiro, advindos de convênios, financiamento e cofinanciamento;



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

551

552 II - dotação consignada anualmente no orçamento do Estado, e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada
553 exercício;

554

555 III - as deduções do imposto de renda devido de pessoas físicas (6%) e pessoas jurídicas (1%), na forma da legislação vigente;

556

557 IV – doações de patrimônio móvel, e imóvel, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades e
558 organismos nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

559 V - incentivos governamentais que venham a ser fixados em lei;

560

561 VI - produto das aplicações dos recursos disponíveis e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

562

563 VII - resultado de aplicações do governo e organismos internacionais;

564

565 VIII - resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

566 IX - outros recursos que lhe forem destinados, dentre eles as multas pelo descumprimento dos direitos da pessoa idosa.

567 Parágrafo Primeiro. Os recursos que compõem o FEI são depositados em instituições financeiras oficiais, em conta vinculada
568 especial sob a denominação "Fundo Estadual do Idoso".

569 Parágrafo Segundo: As doações de patrimônio móvel e imóvel ao FEI pressupõe inexistência de dívidas e ônus reais.

570

571 Art. 4º Os recursos do Fundo Estadual do Idoso poderão ser aplicados para financiamento de serviços, programas, projetos e
572 ações governamentais e não governamentais, que promovam:

573

574 I - protagonismo da pessoa idosa;

575

576 II - integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da pessoa idosa;

577

578 III - envelhecimento ativo da pessoa idosa;

579

580 IV - prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

581

582 V - acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

583

584 VI - pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas
585 públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

586



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

587 VII - capacitação e formação profissional continuada dos membros dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, demais
588 operadores do sistema de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, profissionais e atores sociais na temática do
589 envelhecimento;

590

591 VIII - programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção,
592 proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e

593

594 IX - o sistema de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a
595 defesa dos direitos.

596 Parágrafo Primeiro: A aplicação dos recursos do FEI depende de prévia aprovação do Conselho Estadual do Idoso, após
597 regular processamento do respectivo pedido.

598 Parágrafo Segundo. O CEI expedirá instrução normativa com o propósito de orientar o processamento da avaliação e
599 aprovação dos serviços, programas, projetos e ações que visem a parceria do FEI.

600

601 Art. 5º O orçamento do FEI integrará o orçamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

602

603 Art. 6º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará o Fundo Estadual do Idoso - FEI, no prazo máximo de 30 (trinta)
604 dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

605

606 Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

607

608 Florianópolis, xxxxxxxx de de 2015

609

610 **JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

611 Governador do Estado

612

613

614 **Anexo 5 - Ofício nº 507/2015**

Florianópolis, 24 de julho de 2015

615

616 Senhor Chefe de Gabinete,

617

618 Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao despacho de fls 61, informamos que o Projeto de Lei do FEI/SC
619 contempla a previsão de incentivo para o envelhecimento ativo da pessoa idosa, porém, trata-se de projeto e não há
620 orçamento atual.

621

622 Aproveitamos para renovar votos de respeito e consideração.

623

624

625

Atenciosamente,

626

627

628

629

Eliseu Camargo Martins

Coordenador GT FEI/SC



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA - CEI/SC

Ilmo. Senhor

JOSEMAR SEHNEM

Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

Florianópolis/SC

Anexo 6 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PARA O CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO DE SANTA CATARINA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na Av/Rua _____, nº. _____, município de _____/Santa Catarina, AUTORIZO o uso de minha imagem constante em diferentes materiais, como fotos, vídeos, documentos, mídia e comunicação virtual para serem utilizados na divulgação das atividades realizadas pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina, tais como Comissões, Plenárias, e Eventos. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, no território nacional e no exterior, sem limite de tempo ou número de utilizações. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome:

Telefone p/ contato: